

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 COM BASE NO ART. Nº 74 II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo nº 1666/2024

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, Inscrito no CNPJ Nº 02.218.683/0001-83, com sede à Av. São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público a contratação da empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP**, representante legal e exclusiva da **BANDA RAÇA NEGRA**, inscrita no CNPJ Nº 33.485.058/0001-21, com critério de INEXIGIBILIDADE – Inciso II do Art 74, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta a contratação de empresa especializada na realização de **shows artísticos com a BANDA RAÇA NEGRA**, dia 28 de junho 2024, na 18ª Exposição Agropecuária de Acreúna-GO, que ocorrerá de 26 a 30 de junho 2024, com artistas de nível nacional para apresentações musicais em diferentes estilos, no Parque de Exposições Agropecuárias Adélio Alves do Prado.

1.2. Especificação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR PROPOSTO
01	Cachê artistas	UN	01	300.000,00
02	Transporte até a cidade	UN	01	85.000,00
03	Translado local	UN	01	8.750,00
04	Hospedagem	UN	01	15.000,00
05	Alimentação	UN	01	4.500,00
06	Impostos	UN	01	21.750,00
Total				435.000,00

1.3. Descrição detalhada dos serviços:

1.3.1. Caberá ao Município de Acreúna Goiás organizar a programação dos seus eventos, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas habilitadas, considerando o perfil das tradições das festividades do Município.

1.3.2. No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá ser responsável pela contratação de equipamentos e bandas/ artistas locais ou regionais para promoverem shows nos dias estipulados no calendário cultural, conforme especificações acima.

1.3.3. No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá assegurar as exigências já estabelecidas tais como: equipamentos, temas musicais, horários de início de término, e demais regras estabelecidas pela Secretaria.

1.3.4. É de responsabilidade da empresa disponibilizar os artistas/bandas para realização dos shows nos locais e horários estabelecidos pela administração, **com duração mínima de 1:30h (uma hora e trinta minutos)** sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada banda, ou seja, não permitir que sejam “copiados” repertórios entre as mesmas.

1.3.5. A empresa será comunicada previamente do local e área onde acontecerão os eventos, sendo de sua responsabilidade disponibilizar os artistas/bandas no dia e hora agendados. Os artistas/bandas deverão tocar apenas ritmos que combinem com o público (sertanejos, Forró, MPB, ritmos de samba, Sambas tradicionais, POP, sucessos antigos da música sertaneja, Samba de Roda, sucessos sertanejos, Forró, rock nacional, axé, etc.), sendo vedada a produção de músicas que incitem a violência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A 18ª Exposição Agropecuária de Acreúna, como em anos anteriores, é marcada por festividades e eventos destinados aos cidadãos da cidade e da região. Em 2024, foram planejadas festividades para os dias 26, 27, 28, 29 e 30 de junho, onde acontecerá shows artísticos como: Clayton e Romário, Raça Negra, Israel e Rodolfo e outros. Shows planejados para atender aos anseios da comunidade, uma vez que os referidos cantores têm notáveis reconhecimentos pelo público das cidades e já foram consagrados pela mídia artística através de shows, apresentações em programas de televisão e de terem suas músicas tocadas em destaque nas rádios locais.

2.2. Os investimentos em realização e apoio a eventos culturais estão previstos no orçamento municipal. O presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

2.3. Conforme art. 74 II da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação para: “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado);

3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

- 3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 3.9. Contrato de exclusividade de representação artística.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Rec/Dest
0207	03.37.20.606.1139.4025.	3.3.90.39.00	23 – Festividades e Homenagens	100.00
0047	03.02.04.122.4020.2006	3.3.90.39.00	23 – Festividades e Homenagens	100.00

5. DO VALOR

5.1. O valor da contratação é de **R\$435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão autorizados de acordo com a necessidade do município e havendo disponibilidade orçamentária, onde serão pagos apenas os serviços efetivamente executados.

6.2. A empresa deverá disponibilizar músico/artista conforme a escolha do estilo musical ou artístico para cada evento.

6.3. A contratada poderá ser comunicada por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal devendo disponibilizar os artistas no local determinado pela Secretaria solicitante na data prevista para a apresentação com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

6.4. A interessada deverá apresentar planilha contendo a relação de artistas para execução dos shows, podendo a administração escolher dentre estes conformes tipos de evento a ser realizado.

6.5. Qualquer alteração na lista de artista somente poderá ocorrer mediante anuência da administração.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1. As apresentações deverão ter no mínimo **1:30h** (uma hora e trinta minutos) de duração.

7.2. A atração musical selecionada apresentar-se-á nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Acreúna Goiás não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

7.3. Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pelo Município de Acreúna Goiás.

7.4. Os espetáculos contarão no local com um representante do Município de Acreúna Goiás para acompanhar as apresentações.

7.5. Compete a contratada a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Acreúna Goiás isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

7.6. A contratada estará sujeita às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas.

8. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

8.1. A empresa contratada autoriza, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.

8.2. A contratada tem ciência que poderá o ente público, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, divulgar sua participação na programação do Município de Acreúna Goiás para fins de divulgação de seus eventos.

8.3. O Município de Acreúna Goiás não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9. DAS CATEGORIAS

9.1. A contratada poderá apresentar artistas contemplando as seguintes categorias:

9.1.1. INICIANTE – Artista ou grupo cultural que não tenha sido contratado anteriormente para exibição pública por particular, órgão público ou entidades não governamentais e ainda não apresenta comprovação curricular;

9.1.2. AMADOR (INTERMEDIÁRIO) – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de atividade cultural com comprovação de contratações anteriores (através de particulares, grupos sociais, internet e folder);

9.2. Deverá ser considerado para contratação a média de 50% (cinquenta por cento) entre as duas categorias apresentada.

10. DA DEFINIÇÃO DE LOCAL E REGIONAL

10.1. Para efeitos deste Edital, considera-se:

10.1.1. **âmbito local** – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

10.1.2. **âmbito regional** – limites geográficos que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá disponibilizar os artistas no local no horário designado pela secretaria solicitante, para que transcorra tudo dentro do planejado e haverá eventos que terá a necessidade de apoio antes, durante e após o término, sendo diárias no mínimo de oito horas corrido;
- 11.2. Executar os serviços de acordo com as orientações atendendo de prontidão as necessidades de cada evento;
- 11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria solicitante, inerente ao objeto do presente processo administrativo;
- 11.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Informar o local, a data e horário dos serviços solicitados com antecedência prescrita neste termo de referência, mediante requisição;
- 12.2. Disponibilizar veículos com motoristas para traslado dos artistas e músicos, do hotel até o local do evento;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, pela Administração ou secretaria solicitante;
- 12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após apresentação da nota fiscal, as certidões negativas em anexo.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 13.2. O representante da Contratante nomeado pela secretária deverá ser responsável pelo acompanhamento e controle da execução dos serviços;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

13.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida para **Prefeitura Municipal de Acreúna – Poder Executivo - CNPJ 02.218.683/0001-83**, com endereço: Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada – Acreúna Goiás - GO, CEP 75.960.000.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da cotação de compras e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e contrato.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado via transferência eletrônica, 50% após empenho e o restante 50% dois dias antes do evento, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada pela Secretaria responsável pela solicitação;

17.2. A prestação de serviços será realizada no dia 28 de junho de 2024, nas festividades da 18ª Exposição agropecuária da cidade de Acreúna-Go;

17.3. O prazo de vigência do contrato será até o dia 04 de julho de 2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato;

17.4. O recebimento dos serviços será efetivado nos seguintes termos:

17.4.1. PROVISORIAMENTE: Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4.2. DEFINITIVAMENTE: Por servidor ou comissão designada pelas

autoridades competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.5. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Secretaria requisitante, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

18.2. Cada apresentação deverá ter no mínimo 1:30h (uma hora e trinta minutos).

18.3. Integram os serviços acima descritos a disponibilização de profissionais do ramo artístico para execução de músicas de diversos gêneros a serem realizados em atividades culturais, campanhas, palestras, reuniões, exposições e demais eventos que venham a surgir.

ACREÚNA-GO, 22 de maio de 2024.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação